

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 315/2008 de 1 de Julho de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada:

1. Proceder ao pagamento de feriados a trabalhadores da Instituição;
2. Executar o pagamento até final do mês de Dezembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro de Apoio à Mulher de Ponta Delgada autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.835,00€ (seis mil e oitocentos e trinta e cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

04 Outubro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Apoio à Mulher de Ponta Delgada, *Maria Piedade Lina Lalanda Gonçalves Mano*.